



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

# DIÁRIO OFICIAL

Casa Sebastião Avelino de Carvalho  
Atos do Poder Legislativo



Estado Da Paraíba  
Câmara Municipal De Lucena  
Gabinete do Presidente

## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025

Emendas Impositivas à Lei nº  
1.151/2024, LOA "Estima a receita e  
fixa a despesa para o exercício de  
2025".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA, ESTADO DA PARAÍBA,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais definidas nos termos dos incisos V e VI do artigo 15 da Lei Orgânica do Município e da alínea "f" do inciso II do artigo 23 do Regimento Interno desta Casa:

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, em Sessão Ordinária, das Emendas Impositivas n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 2024, anexas à LOA/2025, todas de autoria do Poder Legislativo, em consonância com o artigo 109-A da Lei Orgânica do Município de Lucena;

**CONSIDERANDO** que a promulgação é um ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

**CONSIDERANDO** que o lapso temporal decorrido não impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

**CONSIDERANDO** que o negócio jurídico foi legalmente formalizado, não havendo quaisquer prejuízos, bem como observando os princípios da razoabilidade, moderação e adequação

entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

**CONSIDERANDO** que houve sanção tácita das Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual (LOA-2025), já que, no prazo estabelecido pelo artigo 35, §1º da Lei Orgânica, não houve manifestação contrária à sua aprovação;

**CONSIDERANDO** o teor dos incisos V e VI do artigo 15 da Lei Orgânica e da alínea "f" do inciso II do artigo 23, bem como os artigos 191, inciso I, e 192, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa, que determinam que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

## R E S O L V E:

**Art. 1º - PROMULGAR as Emendas Impositivas n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 de 2024, anexas, todas de autoria do Poder Legislativo, à Lei nº 1.151/2024 (LOA-2025), cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.**

**Art. 2º - Publique-se e registre-se.**

Lucena (PB), 05 de fevereiro de 2025.

**EMERSON DE LUCENA GOMES**  
Presidente

EMERSON DE LUCENA GOMES  
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA  
Casa Sebastião Avelino de Carvalho  
PB 025, SN – Lucena PB  
Presidente: Emerson de Lucena Gomes  
Disponível em: [www.cmlucena.pb.gov.br](http://www.cmlucena.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

# DIÁRIO OFICIAL

*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
**Atos do Poder Legislativo**



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Lucena  
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"  
CNPJ. 08.607.061/0001-23

## EMENDA IMPOSITIVA Nº01/2024

**Autor: Vereador. Jair das Chagas Silva**

**Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA** nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio a Criança Especial CNPJ:17.216.738/0001-93	25%
Secretaria de Saúde	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.447.370/0001-14	25%
Secretaria de Agricultura	Associação dos Agricultores da Estiva do Geraldo CNPJ: 00.911.179/0001-39	10%
Secretaria de Agricultura	Associação dos Agricultores Fazenda Outeiro de Miranda CNPJ: 03.655.110/0001-80	10%
Secretaria de Esporte	Associação Equipe Contra o Relógio CNPJ: 30.834.630/0001-22	15%
Secretaria de Cultura	Associação Movimento de Apoio as Artes CNPJ: 53.678.568/0001-22	15%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

EMERSON DE LUCENA GOMES  
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA  
*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
PB 025, SN – Lucena PB  
Presidente: Emerson de Lucena Gomes  
Disponível em: [www.cmlucena.pb.gov.br](http://www.cmlucena.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

# DIÁRIO OFICIAL

*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
**Atos do Poder Legislativo**

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

**Jair das Chagas Silva**  
Vereador/Proposito



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Lucena  
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"  
CNPJ. 08.607.061/0001-23

## **EMENDA IMPOSITIVA Nº02/2024**

**Autor: Vereador. Sandro Toscano**

**Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA** nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio a Criança Especial CNPJ:17.216.738/0001-93	30%
Secretaria de Saúde	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.447.370/0001-14	20%
Secretaria de Agricultura	Associação dos Agricultores da Fazenda Outeiro de Miranda CNPJ: 03.655.110/0001-80	10%
Secretaria de Agricultura	Associação dos Agricultores da Estiva do Geraldo CNPJ: 00.911.179/0001-39	10%

**EMERSON DE LUCENA GOMES**  
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA  
*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
PB 025, SN – Lucena PB  
Presidente: **Emerson de Lucena Gomes**  
Disponível em: [www.cmlucena.pb.gov.br](http://www.cmlucena.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

# DIÁRIO OFICIAL

*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
**Atos do Poder Legislativo**

Secretaria de Cultura	Associação Movimento de Apoio as Artes CNPJ: 53.678.568/0001-22	10%
Secretaria de Assistência Social	Colônia de Pescadores de Lucena Z-05 Benjamin Constant CNPJ: 70.199.110/0001-52	15%
Secretaria de Esporte	Associação Equipe Contra o Relógio CNPJ: 30.834.630/0001-22	5%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência – Ação Emenda Impositiva – Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

**Sandro Toscano**  
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Lucena  
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"  
CNPJ. 08.607.061/0001-23

**EMENDA IMPOSITIVA N°03/2024**

**Autor: Vereador. Kennedy Batista da Costa**

**Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica n°06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA** nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei n°06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

**EMERSON DE LUCENA GOMES**  
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA  
Casa Sebastião Avelino de Carvalho  
PB 025, SN – Lucena PB  
Presidente: Emerson de Lucena Gomes  
Disponível em: [www.cmlucena.pb.gov.br](http://www.cmlucena.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

# DIÁRIO OFICIAL

*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*

## Atos do Poder Legislativo

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	UBS Bairro Novo CNPJ: 08.924.813/0001-80	25%
Secretaria de Saúde	UBS Gameleira CNPJ: 08.924.813/0001-80	25%
Secretaria da Receita	CNPJ: 08.924.813/0001-80	15%
Secretaria de Infraestrutura	CNPJ: 08.924.813/0001-80	25%
Secretaria de Assistência Social	Colônia de Pescadores de Lucena Z-05 Benjamin Constant CNPJ: 70.199.110/0001-52	10%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência - Ação Emenda Impositiva - Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

**Kennedy Batista da Costa**  
Vereador/Propositor

EMERSON DE LUCENA GOMES  
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA  
Casa Sebastião Avelino de Carvalho  
PB 025, SN - Lucena PB  
Presidente: Emerson de Lucena Gomes  
Disponível em: [www.cmlucena.pb.gov.br](http://www.cmlucena.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

# DIÁRIO OFICIAL

*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
**Atos do Poder Legislativo**



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Lucena  
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"  
CNPJ. 08.607.061/0001-23

## **EMENDA IMPOSITIVA Nº04/2024**

**Autor: Vereador. Angelo Inácio Canuto dos Santos**

**Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA** nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	CNPJ: 08.924.813/0001-80	30%
Secretaria de Saúde	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.447.370/0001-14	20%
Secretaria de Assistência Social	Colônia de Pescadores de Lucena Z-05 Benjamin Constant CNPJ: 70.199.110/0001-52	50%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência - Ação Emenda Impositiva - Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

**Angelo Inácio Canuto dos Santos**  
Vereador/Propositor

EMERSON DE LUCENA GOMES  
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA  
*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
PB 025, SN - Lucena PB  
Presidente: Emerson de Lucena Gomes  
Disponível em: [www.cmlucena.pb.gov.br](http://www.cmlucena.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

# DIÁRIO OFICIAL

*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
**Atos do Poder Legislativo**



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Lucena  
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"  
CNPJ. 08.607.061/0001-23

## EMENDA IMPOSITIVA Nº05/2024

**Autor: Vereador. Severino Amâncio Barbosa**

**Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA** nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.447.370/0001-14	25%
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio a Criança Especial CNPJ:17.216.738/0001-93	25%
Secretaria de Assistência Social	Associação Valorizando Vidas CNPJ: 15.177.514/0001-94	50%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência - Ação Emenda Impositiva - Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

**Severino Amâncio Barbosa**  
Vereador/Propositor

EMERSON DE LUCENA GOMES  
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA  
*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
PB 025, SN - Lucena PB  
Presidente: Emerson de Lucena Gomes  
Disponível em: [www.cmlucena.pb.gov.br](http://www.cmlucena.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

# DIÁRIO OFICIAL

*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
**Atos do Poder Legislativo**



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Lucena  
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"  
CNPJ. 08.607.061/0001-23

## **EMENDA IMPOSITIVA Nº06/2024**

**Autor: Vereador. Arnóbio Menezes Franco**

**Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA** nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.447.370/0001-14	25%
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio a Criança Especial CNPJ: 17.216.738/0001-93	25%
Secretaria de Assistência Social	Associação Valorizando Vidas CNPJ: 15.177.514/0001-94	25%
Secretaria de Assistência Social	Colônia de Pescadores de Lucena Z-05 Benjamin Constant CNPJ: 70.199.110/0001-52	25%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência - Ação Emenda Impositiva - Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

**Arnóbio Menezes Franco**  
Vereador/Propositor

EMERSON DE LUCENA GOMES  
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA  
*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
PB 025, SN - Lucena PB  
Presidente: Emerson de Lucena Gomes  
Disponível em: [www.cmlucena.pb.gov.br](http://www.cmlucena.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

# DIÁRIO OFICIAL

*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
**Atos do Poder Legislativo**



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Lucena  
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"  
CNPJ. 08.607.061/0001-23

## EMENDA IMPOSITIVA Nº07/2024

**Autor: Vereador. Francisco dos Santos**

**Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA** nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.447.370/0001-14	25%
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio a Criança Especial CNPJ: 17.216.738/0001-93	25%
Secretaria de Assistência Social	Associação Valorizando Vidas CNPJ: 15.177.514/0001-94	25%
Secretaria de Assistência Social	Colônia de Pescadores de Lucena Z-05 Benjamin Constant CNPJ: 70.199.110/0001-52	20%
Secretaria de Esporte	Associação Equipe Contra o Relógio CNPJ: 30.834.630/0001-22	5%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência - Ação Emenda Impositiva - Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

**Francisco dos Santos**  
Vereador/Propositor

EMERSON DE LUCENA GOMES  
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA  
*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
PB 025, SN - Lucena PB  
Presidente: Emerson de Lucena Gomes  
Disponível em: [www.cmlucena.pb.gov.br](http://www.cmlucena.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

# DIÁRIO OFICIAL

*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
**Atos do Poder Legislativo**



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Lucena  
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"  
CNPJ. 08.607.061/0001-23

## EMENDA IMPOSITIVA N°08/2024

**Autor: Vereadora. Andréia da Silva Costa**

**Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica n°06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA** nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei n°06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1° Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n°06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Casa de Apoio a Criança Especial (CACE) CNPJ:17.216.738/0001-93	10%
Secretaria de Saúde	PSF-1 Compra de Equipamentos CNPJ: 08.924.813/0001-80	40%
Secretaria de Educação	Apoitchá CNPJ: 06.220.515/0001-83	10%
Secretaria de Educação	Creche Jesus Menino CNPJ: 00.477.370/0001-14	10%
Secretaria de Turismo	Revitalização da Entrada da Cidade CNPJ: 08.924.813/0001-80	15%
Secretaria de Mobilidade Urbana	Compra de Equipamentos CNPJ: 08.924.813/0001-80	15%

Art. 2° A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência - Ação Emenda Impositiva - Valor R\$

Art. 3° Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4° Essa Emenda entra em vigor em 1° de Janeiro de 2025.

**Andréia da Silva Costa**  
Vereadora

EMERSON DE LUCENA GOMES  
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA  
*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
PB 025, SN – Lucena PB  
Presidente: Emerson de Lucena Gomes  
Disponível em: [www.cmlucena.pb.gov.br](http://www.cmlucena.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

# DIÁRIO OFICIAL

*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
**Atos do Poder Legislativo**



ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Lucena  
"Casa Sebastião Avelino de Carvalho"  
CNPJ. 08.607.061/0001-23

## EMENDA IMPOSITIVA Nº09/2024

**Autor: Vereadora. Josefa dos Santos Silva**

**Emenda Individual ao Projeto de Lei Emenda a Lei Orgânica nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA APROVA** nos termos do artigo 109-A da Lei Orgânica do município, Emenda Individual ao Projeto de Lei nº06 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Art. 1º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº06/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Secretaria de Saúde	Para Construção da Sala de Parto na Unidade Mista CNPJ: 08.924.813/0001-80	50%
Secretaria de Infraestrutura	Calçamento da Rua: Maria Conceição Silva CNPJ: 08.924.813/0001-80	25%
Secretaria de Esporte	Associação Equipe Contra o Relógio CNPJ: 30.834.630/0001-22	25%

Art. 2º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Quadro Despesa por Programa Reserva de Contingência - Ação Emenda Impositiva - Valor R\$

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda Impositiva junto a Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4º Essa Emenda entra em vigor em 1º de Janeiro de 2025.

**Josefa dos Santos Silva**  
Vereadora

EMERSON DE LUCENA GOMES  
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA  
Casa Sebastião Avelino de Carvalho  
PB 025, SN - Lucena PB  
Presidente: Emerson de Lucena Gomes  
Disponível em: [www.cmlucena.pb.gov.br](http://www.cmlucena.pb.gov.br)